



Número: **0607910-31.2022.6.26.0000**

Classe: **AÇÃO PENAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete do Desembargador do Tribunal Regional Federal**

Última distribuição : **21/09/2022**

Assuntos: **Difamação na Propaganda Eleitoral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (ASSISTENTE)			
DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS (ASSISTENTE)			
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64434499	21/09/2022 18:28	Petição Inicial	Petição Inicial



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional
Eleitoral
em São Paulo

.Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Notícia de Fato nº 1.03.000.001651/2022-73

O Ministério Público Eleitoral em São Paulo, pelos representantes da Procuradoria Regional Eleitoral que abaixo assinam, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., nos termos do art.129, inciso I, da Constituição Federal e art.357 da Lei 4.737/65, oferecer **DENÚNCIA** em face de **DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, Deputado Estadual, portador do CPF 405.600.068-96 e RG 4.254.649-8; com endereço funcional na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, sala 164, São Paulo/SP, CEP 04097-900, endereço de correio eletrônico depdouglasgarcia@al.sp.gov.br, como incurso no **art. 325, “caput” c.c. art.327, inciso III, ambos da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral)**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Consta da inclusa representação, mídias e documentos que a acompanham, que no dia 13 de setembro de 2022, no período noturno, nas dependências do Memorial da América Latina, no local de gravação destinado ao debate de candidatos ao governo do estado de São Paulo organizado pela TV Cultura/Folha de São Paulo e UOL, o Deputado Estadual Douglas Garcia, do Partido Republicanos, na condição de parlamentar, em razão de suas funções e visando fins de propaganda eleitoral; bem como na presença de várias pessoas e por meio que facilitava a divulgação da ofensa, difamou a

DENUNCIA DOUGLAS GARCIA - versão final.odt

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211



jornalista Vera Regina Magalhães dos Santos Cabral, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.

Segundo apurado, o denunciado havia sido convidado para acompanhar o mencionado debate na condição de parlamentar e apoiador de determinado candidato; ocasião em que ao final do debate, dolosamente e visando fins de propaganda eleitoral, eis que atualmente concorre ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Republicanos (registrado sob o nº 1070), aproximou-se abruptamente da vítima – a jornalista Vera Regina Magalhães dos Santos Cabral – e com seu celular na mão em modo de gravação, passou, de forma acintosa, a imputar-lhe fatos ofensivos à sua reputação, dizendo que a mesma *recebia um salário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que ganhava de uma entidade pública – Fundação Padre Anchieta - apenas para falar mal do atual presidente*, aduzindo ainda que *a mesma não tinha vergonha na cara e que era uma vergonha para o jornalismo brasileiro*, conforme transcrição abaixo:

“Vera, você assinou um contrato de meio milhão de reais para falar mal do presidente? Não, me responde aqui, é verdade (...) Eu sei que a senhora não tem vergonha, eu sei que a senhora como jornalista no Brasil é uma vergonha. A senhora é uma vergonha para o jornalismo brasileiro. Porém eu queria saber se a senhora tem vergonha na cara porque a senhora assinou um contrato de meio milhão de reais com a Fundação Padre Anchieta (...)”.

<<https://www.facebook.com/douglasgarciasp/videos/547734277112104>>

Consta ainda que após resposta da vítima, afirmando que já havia disponibilizado o contrato, o denunciado continuou a ofender sua reputação, afirmando, conforme transcrição abaixo:

“Publica o contrato Vera, Publica ! (...) Não, não publicou não! (...) A



senhora é uma vergonha! Vergonha para o jornalismo brasileiro! Vergonha para o jornalismo brasileiro! É isso que a senhora é. Uma Vergonha. VERGONHA! Publica o contrato!”.

<<https://www.facebook.com/douglasgarciasp/videos/2737792596353456>>

Portanto, verifica-se claramente que o Deputado Estadual, gravando com seu celular na mão e em frente a dezenas de jornalistas e veículos de comunicação, visando fins de propaganda para sua campanha ao cargo de Deputado Federal com a posterior publicação do vídeo, ofendeu a honra objetiva da jornalista, ou seja, o conceito pelo qual é tida na sociedade e em sua profissão, afirmando, aos gritos, que **a mesma é uma “vergonha para o jornalismo brasileiro”**; que **“não tem vergonha na cara”** e que **“assinou um contrato de trabalho apenas para falar mal do presidente da república”**.

Consta ainda que a conduta dolosa do denunciado visando fins de propaganda restou clara momentos antes do início do debate, onde o mesmo postou em suas redes sociais que aguardava a chegada do candidato Tarcísio e em seguida perguntava: *“será que a Vera Magalhães vem hoje ?”*. Este post demonstra de forma evidente que o denunciado já havia previamente engendrado suas ações contra a jornalista, sempre visando angariar votos de seus eleitores.

<<https://www.instagram.com/p/Cid4R3ZNhod/>>

Outrossim, com manifesto fim de propaganda eleitoral, o denunciado repetiu frases semelhantes àquela utilizada em debate anterior, onde o atual Presidente e candidato à reeleição disse à mesma jornalista era *“é uma vergonha para o jornalismo brasileiro”*; visando, assim, angariar votos, em seu favor, de seus simpatizantes.



De se ressaltar, ainda, que o mencionado contrato firmado entre a jornalista e a TV Cultura já havia sido objeto de contestação e publicações em redes sociais, no dia 20 de março de 2020, por parte do Deputado Estadual Douglas Garcia, que alegou que no exercício de seu mandato fiscalizou os recursos da Fundação Padre Anchieta e que a vítima teria um contrato firmado apenas com o fim de atacar o presidente Bolsonaro, *in verbis*:

“Eu e o Deputado @carteiroreaca, no exercício de nosso mandato, fomos fiscalizar para onde vão os recursos do Estado de SP na Fundação Padre Anchieta. Pois bem, a Sra Verba Magalhães tem um contrato de meio milhão de reais para atacar o Bolsonaro?” <<https://www.youtube.com/watch?v=WYnbpootxns>> e <<https://twitter.com/DouglasGarcia/status/1241071041830621188>>.

Desta forma, restou claro que as ofensas à reputação da jornalista estavam relacionadas tanto ao exercício do mandato quanto à propaganda eleitoral do candidato, visando angariar votos para sua eleição a Deputado Federal e foram praticadas em ocasião e por meios que facilitaram a visualização por milhões de pessoas no estado de São Paulo.

Cumprе ressaltar que mesmo o denunciado não tenha publicado as imagens de seu celular, acabou por alcançar seu intento pois as mesmas foram divulgadas nas redes sociais e canais de televisão em todo o território nacional.

Ante todo o exposto, a Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo **DENUNCIA DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS** como incurso no **art. 325, “caput” c.c. art.327, inciso III, da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral)**, e requer que, r. e a. esta, nos moldes do rito específico, seja ouvida a vítima abaixo arrolada; prosseguindo-se até final sentença e condenação.

DENUNCIA DOUGLAS GARCIA - versão final.odt

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211



Vítima:

- Vera Regina Magalhães dos Santos Cabral, portadora do RG nº 22.860.100-9, CPF nº 149.402.508-65, residente na Rua dos Ingleses, nº 222, apartamento nº 172, São Paulo/SP.

Testemunha:

- Leão Renato Pinto Serva Neto, jornalista, Diretor de Jornalismo da TV Cultura, endereço profissional na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05036-900.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

assinado digitalmente

Paula Bajer

Procuradora Regional Eleitoral

assinado digitalmente

José Ricardo Meirelles

Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

DENUNCIA DOUGLAS GARCIA - versão final.odt

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211





MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional
Eleitoral
em São Paulo

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral de São Paulo

Notícia de Fato n.º 1.03.000.001651/2022-73

O Ministério Público Eleitoral, pelos representantes da Procuradoria Regional Eleitoral que abaixo assinam, no exercício da função institucional prevista no artigo 129, inciso I, da Constituição, no artigo 1º da Lei nº 8.038/90, no artigo 1º da Lei nº 8.658/93 e no artigo 357 do Código Eleitoral, vem oferecer **DENÚNCIA** em face **DOUGLAS GARCIA BISPO DOS SANTOS**, Deputado Estadual, brasileiro, portador do CPF 405.600.068-96 e RG 4.254.649-8; com endereço funcional na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, sala 164, São Paulo/SP, CEP 04097-900, endereço de correio eletrônico depdouglasgarcia@al.sp.gov.br.

Requer-se a juntada de antecedentes criminais de âmbito estadual e federal – inclusive do egrégio Supremo Tribunal Federal - em nome do denunciado e certidão do que neles constar.

Outrossim, nos moldes do art.76, inciso III, da Lei 9.099/95, a Procuradoria Regional Eleitoral **deixa de propor** a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa nos moldes do art.76 da Lei 9.099/95, considerando que os antecedentes e a personalidade do agente não a indicam; bem como os motivos do crime demonstram que a mesma não se apresenta suficiente para a prevenção e repressão do delito.

Isto porque, consta que o denunciado DOUGLAS GARCIA

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211



está sendo investigado em Inquérito Policial instaurado visando apurar violência política de gênero contra Deputadas Estaduais; sendo que ainda consta que está sendo investigado pelo Supremo Tribunal Federal no denominado “Inquérito da Fake News”, a saber:



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional
Eleitoral
em São Paulo

Ofício PRE n.º 1622/2022
(PRR3ª-00026878/2022)

São Paulo, 25 de August de 2022.

Assunto: Inquérito Policial SEI n.º 08500.021793/2022-95

Notícia de fato n.º 1.03.000.000778/2022-75

Notícia de Fato n.º 1.03.000.001132/2022-13

Ilustríssimo Senhor Corregedor Regional,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Notícia de Fato n.º 1.03.000.001132/2022-13 para que seja apensada ao inquérito policial SEI n.º 08500.021793/2022-95, ampliando-se as investigações. Pode haver conexão entre os delitos possivelmente praticados por Parlamentares.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado digitalmente)

Paula Bajer

Procuradora Regional Eleitoral

Excelentíssimo Senhor
Doutor Alberto Ferreira Neto
Corregedor Regional da Polícia Federal em São Paulo

Assinado com login e senha por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 25/08/2022 18:30. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211



⌚ Esse conteúdo é antigo

Inquérito das Fake News: Gil Diniz e Douglas Garcia são afastados da Alesp



O deputado Gil Diniz (PSL) fala durante sessão na Assembleia Legislativa de São Paulo
Imagem: Bruno Rocha /Fotoarena/Folhapress



ESTADÃO conteúdo
Matheus Lara
São Paulo
30/06/2020 11h53

O presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), Cauê Macris (PSDB), assinou nesta terça-feira, 30, o afastamento dos deputados Douglas Garcia e Gil Diniz das atividades relacionadas à sigla deles, o PSL, na Casa. Os dois já estavam suspensos do partido desde o dia 28 por causa das investigações do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito do suposto envolvimento dos deputados na disseminação de fake news.

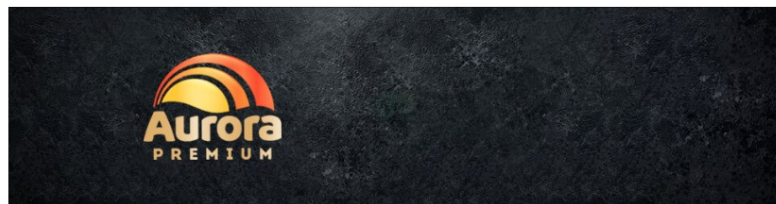
A suspensão não significa perda de mandato. Eles ainda podem participar das sessões plenárias e têm direito a voto, mas não podem assumir nenhuma função de liderança ou vice-liderança do PSL, nem orientar a bancada em nome do partido ou mesmo participar da escolha do líder durante o período de desligamento. Eles também deixam de participar das comissões permanentes e temporárias da Assembleia Legislativa, bem como do Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares.

PUBLICIDADE



Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211





MP de SP investiga denúncia de que gabinete de Douglas Garcia na Alesp foi usado para propagar fake news

Deputado federal do PSL denunciou uso de computadores na Assembleia Paulista para espalhar notícias falsas contra adversários. Douglas Garcia e assessor negam acusações. Inquérito está sob sigilo.

Por Tahiane Stochero e Renato Biazzi, G1 SP e TV Globo
01/06/2020 18h06 · Atualizado há 2 anos



O deputado estadual Douglas Garcia (PSL) em discurso na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp). — Foto: Divulgação/Alesp

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211





Desta forma, sua conduta social e personalidade não indicam a propositura da medida.

Ademais, pelo que se depreende das circunstâncias em que o delito foi praticado – de forma premeditada; por ocasião de um debate onde a vítima seria exposta a milhões de telespectadores; e tendo em vista a repercussão nacional dos fatos – eventual proposta de transação penal não se apresenta suficiente para a repressão das condutas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

assinado digitalmente
Paula Bajer
Procuradora Regional Eleitoral

assinado digitalmente
José Ricardo Meirelles
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

Documento assinado via Token digitalmente por PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA, em 21/09/2022 18:26. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89d765d4.c0212340.e83fc3ef.efac9211

